

Anexo I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Operacionalidade mensal de no mínimo 95% do total dos equipamentos hospitalares, conforme Termo de Referência:	
Item	Descrição
Finalidade	Contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, para manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos da marca MAQUET, instalados nos setores de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), Unidade de Tratamento de Queimados (CTQ), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidade de Centro Cirúrgico (CC) do Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG).
Meta a cumprir	Garantir no mínimo, a operacionalidade mensal de 95% do total dos equipamentos, conforme Termo de Referência.
Instrumento de medição	Ordem de serviço, Relatórios e Planilhas de controle.
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização através de inspeções periódicas, planilhas de controle dos serviços, prazo de atendimento as OS e relatórios detalhados de todas as prestações de serviços realizados a cada fechamento do mês;
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (máximo de 10% do total de serviços demandados no TR por mês no HFAG)	$IQm \ 10\% = \frac{\text{equipamentos hospitalares não operacionais por mês}}{\text{total de equipamentos demandados por OS no mês}} \times 100\%$
Início de Vigência	Da data da assinatura do contrato

Faixas de ajuste no pagamento (Tempo de atendimento das ordens de serviços) ● Os serviços de manutenção corretiva serão realizados no horário comercial de segunda a sexta-feira. De 08:00 às 17:00h. □ ● A contratada deverá possuir um profissional técnico de sobreaviso 24 horas para os atendimentos emergências. Os chamados emergências deverão ser atendidos em até 4 horas durante o horário comercial, sábados , domingos e feriados. ● □ Caso o conserto do equipamento não seja possível após 72 horas pelo técnico, a contratada compromete-se em substituir provisoriamente o equipamento danificado.	a) Atendimento de todos os prazos estipulados no Termo de Referência- 100% do valor mensal do contrato. b) Atendimento dos prazos com até 2 horas a mais do tempo estipulado no Termo de Referência– pagamento de 80% do valor mensal do contrato –nível de pontos para sanção-1 c) Atendimento acima de 3 horas dos prazos estipulados no Termo de Referência– pagamento de 70% do valor mensal do contrato- nível de pontos para sanção- 2
Sanções	1- Na ocorrência da correção no prazo constante na letra “b” - multa de 5% do valor mensal do contrato; 2- Na ocorrência da correção no prazo constante na letra “c” multa de 10%; 3- A partir da terceira ocorrência prevista na letra “b” - multa de 20% + rescisão contratual; 4- A partir da segunda ocorrência prevista na letra “c” - multa de 20% + rescisão contratual.